



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.613/07

“Dispõe sobre autorização de venda em leilão de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de licitação na modalidade “Leilão”, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 2º - Os laudos de avaliação e memoriais descritivos com indicação de suas respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis local, objeto dos anexos I e II, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de dezembro de 2007.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal